



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JAGUARUNA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTE, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE  
SAIBRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DOMUNICIPIO DE  
JAGUARUNA.**

**1.2 Previsão legal**

A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 28, I; art. 29 e art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3 Das especificações e quantitativos do objeto**

O objeto deverá obedecer às especificações e descrições deste Termo e obedecer integralmente às normas técnicas da ABNT.

| Item                                                          | Descrição<br>Detalhada                                                                                                                                                                               | Unidade de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 01                                                            | Fornecimento de<br>forma parcelada<br>de saibromineral<br>de 1ª categoria<br>(Areão) a ser<br>utilizado na<br>Manutenção das<br>Estradas do<br>Município de<br>Jaguaruna.<br>Obs: Sem<br>transporte. | M³                   | 40000      | R\$ 10,20         |
| VALOR TOTAL R\$ 408.000,00<br>(quatrocentos e oito mil reais) |                                                                                                                                                                                                      |                      |            |                   |



### 1.3.1 Granulometria:

| PENEIRAS/ MALHAS - ASTM   | % DE GRÃO RETIDO/<br>PENEIRA OU MALHA                                                                                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 mm (# ¾")              | O SOMATÓRIO<br>PERCENTUAIS<br>DE TODAS AS<br>PENEIRAS<br>DE (19mm<br>até 1,18<br>mm) DEVE<br>SER MAIOR<br>OU IGUAL A<br>80% |
| 12,5 mm (# ½")            |                                                                                                                             |
| 9,5 mm (# 3/8")           |                                                                                                                             |
| 6,3 mm (# ¼")             |                                                                                                                             |
| 4,75 mm (#4)              |                                                                                                                             |
| 2,36 mm (#18)             |                                                                                                                             |
| 1,18 mm (# 14)            |                                                                                                                             |
| 0,6 mm (# 28)             |                                                                                                                             |
| 0,3 mm (#48)              |                                                                                                                             |
| 0,15 mm (#100)            |                                                                                                                             |
| Passante # 100 (< 0,5 mm) |                                                                                                                             |

### 1.4 CONDIÇÕES:

- A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade do Município, sendo que a previsão da quantidade de retirada mensal será com base na necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.
- A empresa vencedora terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de entrega, para disponibilizar o material.
- O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- O Município de Jaguaruna/ SC se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
- O fornecimento dos serviços deverá atender as normas técnicas da legislação ambiental vigente.

## 2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante;
- Licença Ambiental de Operação – LAO**, expedida pelo órgão ambiental competente, para atividade de extração do material objeto deste Edital, com



capacidade para fornecimento deste, no montante mínimo de **4.000 m<sup>3</sup>**, e Alvará de Concessão de Lavra e/ou licenciamento emitido pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, para a exploração do material objeto do Edital, dentro do prazo de validade, objetivando o cumprimento com o contido nos incisos IV e VII, artigo 12, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso IV e parágrafo 2º do Inciso VII, artigo 225, da Constituição Federal, bem como o que preconiza o artigo 7º do decreto-lei nº. 227/67 (Código de Mineração) e a Lei nº. 6.938/81 e suas alterações;

Obs: Caso a licitante não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato, ou documento equivalente, com a empresa detentora, juntamente com as cópias da licença e autorização.

- c. **Alvará de Funcionamento** da jazida no local da extração;
- d. A distância máxima permitida do local da jazida, para retirada e fornecimento do material (saibro) objetada licitação, até o pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, será de 40 km, em razão do deslocamento dos caminhões de propriedade do Município;
- e. O transporte do material (saibro) será realizado por caminhões de propriedade ou terceirizados pelo Município;
- f. O Município fornecerá as placas dos caminhões habilitados para a retirada do material;
- g. O carregamento dos caminhões deverá ser realizado por máquina e operadores da empresa vencedora;
- h. Os caminhões dos prepostos da Prefeitura terão preferência quanto ao carregamento a fim de evitar esperas em filas;
- i. A empresa contratada deverá zelar pela segurança, observando o uso de equipamentos, normas e especificações técnicas vigentes (EPI's, sinalizações e outros).
- j. Caminhões da Prefeitura:
  - 02 Volvo VW 270 caçamba de 16 metros cúbicos;
  - 01 VW Constellation caçamba de 12 metros cúbicos;
  - 01 Ford Cargo 2429 caçamba de 12 metros cúbicos;
  - 01 Mercedes Atron 2729 caçamba de 12 metros cúbicos;
  - 01 Mercedes Atego caçamba de 12 metros cúbicos;
  - 01 Iveco Eurocargo caçamba de 12 metros cúbicos;

### **3 FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- a. Será designado o servidor municipal Sr. MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. (Fiscais do Contrato).

### **3.3 Tipo de execução**

Menor Preço por item único.

### **3.4 Modalidade**

Pregão Eletrônico.

## **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

**4.1.** O Município de Jaguaruna possui uma extensa malha viária não pavimentada, sendo que seus Municípios utilizam dessas vias para escoar sua produção, bem como, as pessoas para deslocar-se entre as diversas comunidades do município. Desta forma, é necessário a manutenção constante dessas estradas, pois é através dela que nossos munícipes e nossa produção é transportada, e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral, toda população do Município de Jaguaruna.

**4.1.2.** Os saibros são utilizados em estradas de lavoura, vicinais, melhorias urbanas, calçamentos, rede pluvial, ou seja, a sua utilização é extensa e necessária, assim, a aquisição do produto atenderá as necessidades do Município em diversos setores, uma vez que não possuímos local para extrair tal minério.

**4.1.3** Em razão do uso normal, do uso sazonal em função das épocas de colheita, e da vulnerabilidade natural às intempéries, os serviços de recuperação e manutenção são importantes para a preservação da boa trafegabilidade de uma estrada com revestimento terroso. Para tal deve ser observado o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a periodicidade de sua execução, a qualidade dos materiais e dos equipamentos utilizados na sua execução. Visando corrigir essas falhas, a manutenção e a recuperação devem proceder à regularização da superfície da estrada, mediante a colocação de revestimento primário.

**4.1.4** A exigência do raio máximo de localização é necessária para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Jaguaruna. Se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for considerável, a vantagem do 'menor preço' será prejudicada devido ao aumento dos custos relacionados ao deslocamento da frota. Isso inclui o consumo de combustível, a utilização de pessoal para os deslocamentos e o risco de acidentes de trânsito, que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais. Além disso, dentro do raio estipulado, há um número



suficiente de empresas conforme orçamentos apresentados, garantindo o princípio da competitividade. Aumentar o raio máximo resultaria na perda da relação custo/benefício para a contratante, o que não seria razoável considerando o princípio da razoabilidade.

**Raio máximo de 45km** da sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e serviços Urbanos.

#### **4.2. Do Preço**

Os preços foram obtidos através de orçamentos direto com fornecedores, buscando agilidade ao processo e garantindo um valor de mercado mais assertivo.

#### **4.3. Do agrupamento de itens**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em itens distintos

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1. O local de entrega do item** dar-se diretamente na empresa fornecedora do material licitado, tendo em vista que o transporte será realizado pelas caçambas do Município. Sendo devidamente carregadas pelo fornecedor de segunda a sexta feira no horário de trabalho da Secretaria de Obras do Município.

**5.1.1.** Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, carregar o objeto no (s) veículo (is) indicado (s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos e alterações na qualidade no fornecimento destes.

**5.1.2.** Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, pedras, pedregulhos e objetos com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**5.1.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a garantir o fornecimento do material licitado com a qualidade e substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.1.4.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, deverão vir indicados em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**5.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias** contados após a data de recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**6.2.1.** Documentação referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designará os servidores nomeados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, da Lei n. 14.133/21, da seguinte forma:



**7.1.1.** Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação; OBS.: o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.2.** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório. OBS.: na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Será designado o servidor Eduardo Bueno Leiria, portaria nº299/2021 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado por servidor designado pelo Município. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.2.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**9.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

**9.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**9.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

**9.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**9.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**9.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**9.7.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**9.8.** Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da



proposta serão reajustados em até 90 (noventa) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação, serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) vigentes no exercício de 2024.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **12.1. Compete ao Município:**

**12.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**12.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**13.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**13.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens,



objeto desta licitação;

**13.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

**13.1.4.** Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

**13.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**13.1.6.** Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**13.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**13.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**13.1.11.** Fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**13.1.13.** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**13.1.14.** Apresentar teste de Granulometria.

**13.1.15.** Apresentar atestado de capacidade técnica

**13.1.16.** Apresentar licença ambiental de operação.

**13.1.17.** Apresentar Alvará de funcionamento.

## **14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**14.1.** A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por



força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação.

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** À contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

**15.1.2.** Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**15.1.3.** Pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**15.1.4.** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**15.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**15.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**15.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**16.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**16.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público. 14.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar todos os documentos definidos no Edital de Licitação.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, enviar e-mail para [eduardo.secretariadeobras@gmail.com](mailto:eduardo.secretariadeobras@gmail.com).

Jaguaruna/SC, 14 de fevereiro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS  
URBANOS**

---

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

**Marcio Teixeira Roque**

